

B)41
AM



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº: 25/2023

PROPOSTA

Nº: 10/2023 GAV PSD

22 de novembro
de 2023

DELIBERAÇÃO Nº: 1103/2023

ASSUNTO: Medidas de Apoio – Estacionamento Tarifado


A gestão eficaz e eficiente da mobilidade em Setúbal é de extrema importância para garantir o desenvolvimento sustentável, a qualidade de vida dos cidadãos e o progresso económico. Hoje, à medida que caminhamos no sentido de criar cidades cada vez mais urbanizadas e densas, enfrentamos desafios significativos em relação ao tráfego, congestionamentos, poluição do ar, segurança rodoviária e acessibilidade.

Ao investir numa gestão eficaz da mobilidade, Setúbal poderia reduzir o congestionamento do tráfego, minimizar os impactos ambientais, melhorar a qualidade do ar e diminuir a emissão de gases de efeito estufa. Além disso, uma mobilidade bem gerida contribui para a criação de espaços urbanos mais humanizados, com ruas mais seguras e acessíveis para todos, incluindo pessoas com mobilidade reduzida.

No entanto, o que o anterior executivo da CDU decidiu fazer em Setúbal foi tarifar o estacionamento da cidade pelo período de 40 anos, resultando na criação de um verdadeiro imposto. O munícipe é, hoje, penalizado duplamente quando vê a sua mobilidade restringida e taxada sem que o município diligentemente apresente soluções alternativas viáveis. Por isso, vimos **propor medidas de apoio aos setubalenses e azeitonenses para atenuar os constrangimentos e custos causados pela tarifação do estacionamento.**

Assim, no quadro das competências da Câmara Municipal previstas na Lei, propõe-se que delibere, para o ano de 2024:

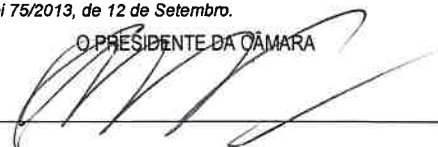
O DIRECTOR DO DEPO: _____

O PROPONENTE: 
António Alberto Santos

APROVADA / REJEITADA POR: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA


O PRESIDENTE DA CÂMARA




MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

1. Bolsas de Estacionamento para residentes

Proceder à definição e concretização, no prazo de 30 dias úteis, de bolsas de estacionamento para residentes, ao abrigo do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Estacionamento Público, de Utilização Onerosa e de Duração Limitada, que diz:

1. Nas bolsas de estacionamento exclusivas a residentes apenas poderão estacionar veículos portadores de Dístico de Residente válido para a respetiva Zona de Estacionamento de Duração Limitada, nos termos previstos no artigo 25.º e seguintes;
2. A criação das Bolsas de Estacionamento exclusivas a Residentes é concretizada através de deliberação municipal;
- 3 — O estacionamento nestas bolsas não está sujeito a qualquer limitação de tempo ou pagamento da taxa que não seja a taxa de Dístico de Residente definida no Anexo VI.

2. Dístico para residentes

Alteração das taxas anuais previstas no Anexo VI do Regulamento Municipal de Estacionamento Público, de Utilização Onerosa e de Duração Limitada **para a aquisição dos Dísticos de Residente**, conforme se pode verificar na imagem infra.

	Taxa anual
1.º dístico	10,00 €
2.º dístico	50,00 €
3.º dístico	150,00 €
4.º dístico(*)	10,00 €
2.ª vias e alterações	5,00€

(*) Apenas atribuído em caso de ficar comprovado que num mesmo fogo reside mais de um agregado familiar.

O DIRECTOR DO DEPº: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, propomos que as taxas a aplicar no ano de 2024 para aquisição de Dísticos de Residente sejam de acordo com a seguinte tabela:

	TAXA ANUAL
1.º DÍSTICO	Gratuito
2.º DÍSTICO	25,00 €
3.º DÍSTICO	112,50 €
4.º DÍSTICO (*)	10,00 €
2.ª VIA E ALTERAÇÕES	5, 00€

(*) Apenas atribuído em caso de ficar comprovado que num mesmo fogo reside mais de um agregado familiar

3. Que a presente Proposta seja remetida a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k), do n.º 2, do Artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Os Vereadores,

Fernando Negrão

Sónia Leal Martins

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA